

RECURSO Nº, DE 2013
(Do Deputado José Guimarães)

Recorre ao Plenário da decisão da Presidência
que indeferiu o Requerimento 7522/2013.

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 114, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), recorro ao Plenário da decisão proferida por V. Ex^a que indeferiu a retirada de minha assinatura do Requerimento, nº 7454/2013, que previa a Constituição de Comissão Especial de PEC.

Em face da normatização dos Arts. 34, I, e 202, § 2º, do RICD, tem-se que a constituição de Comissão Especial destinada a emitir parecer sobre Proposta de Emenda à Constituição depende, apenas, de ato vinculado e imperativo do Presidente da Câmara – já cumprido o requisito imposto no § 1º do Art. 202 do RICD. Assim, qualquer tipo de requerimento no sentido de solicitar a instalação de uma Comissão Especial com essa finalidade não encontra amparo regimental sendo utilizado, apenas, para marcar a posição política dos signatários.

Ademais, no despacho exarado por V. Ex^a, o Art. 102, §4º, do RICD não se aplica à matéria, tendo em vista que não são necessárias as assinaturas das Lideranças para que a proposição siga seu trâmite. Porquanto, a retirada da assinatura de minha autoria não prejudicará o andamento da proposição, tendo em vista, não necessitar de *quórum* de iniciativa para apresentar o requerimento nº 7454/2013. Assim, em conformidade com o que consta no artigo supracitado, pode-se retirá-la a qualquer momento, dependendo somente da decisão discricionária do signatário.

É o recurso.

Sala das Sessões, em de de 2013

Deputado José Guimarães
Líder do PT

A009869C12
A009869C12